

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**Parágrafo Terceiro** - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Quarto** - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

**Parágrafo Quinto** - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Sexto** - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

**Parágrafo Sétimo** - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não

*J. M. Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

**Parágrafo Oitavo** - O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

**CAPÍTULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 20** - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21** - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

**Artigo 22** - A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

**Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

**CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO**

**Artigo 23** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 24** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

000148

**Parágrafo Único** - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

**Artigo 25** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.

**Artigo 26** - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

**Artigo 27** - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

**CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Artigo 29** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

*J. Wick*

*AD*

*Blal*

*10*

	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015 SOB NÚMERO: 20150735880 Protocolo: 15/073588-0, DE 18/02/2015</p> <p>Empresa: 41 3 0009276 1 HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO</p> <p><i>Libertad Bogus</i></p> <p>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>	
---	---	---

**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

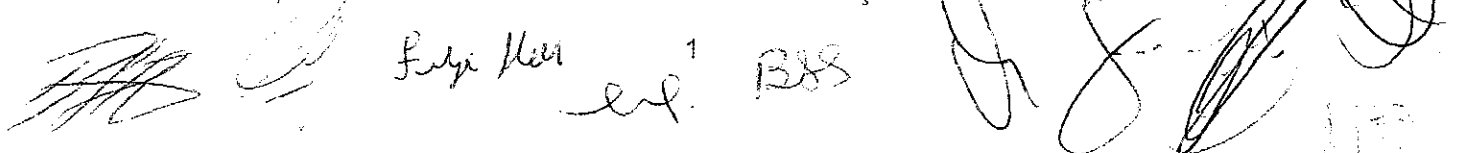
NIRE 41201549127

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000149

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **LUIS ANTONIO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68; (b) **LUIS DARCI HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91; (c) **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15; (d) **CELSO JOSÉ HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua D. Pedro I, 83, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.177.493-6/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.672.149-00; (e) **REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15; (f) **BERNARDETE HOBİ SCHMITT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.130.873-2/II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.765.679-13; (g) **RENATO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, 274, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.766/III/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.076.769-72; (h) **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggers, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.996.689 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.151.299-69; e (i) **FILIPE HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1992, estudante, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggers, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.744 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.944.279-83, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **HOBİ & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, 2105, bairro São Gabriel, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.639.791/0001-04, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201549127, em sessão de 19/01/1961 e última alteração de contrato social sob o nº

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like 'Luiz', 'BSS', and 'Filipe'.

HOBİ & CIA LTDA.  
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04  
NIRE 41201549127

### 49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração  
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

000150

20144974363, em sessão de 20/08/2014, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto, da seguinte forma:

#### ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO REINOLDO HOBİ FILHO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço em razão de mudança, passando de "Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná" para "Rua Didio Augusto, 26, Bairro Rocío, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600.000". Desta forma, a qualificação do sócio passa a vigorar com a seguinte redação: "**REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória- Estado do Paraná, na Rua Didio Augusto, 26, bairro Rocío, CEP 84600.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15".

#### REFLEXO DE INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145496, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 862.642 (oitocentas e sessenta e duas mil seiscentas e quarenta e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145500, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 592.513 (quinhentas e noventa e duas mil e quinhentas e treze) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **HOBİ PARTICIPAÇÕES**

Luis Hobi

BAS

108

**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000151

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

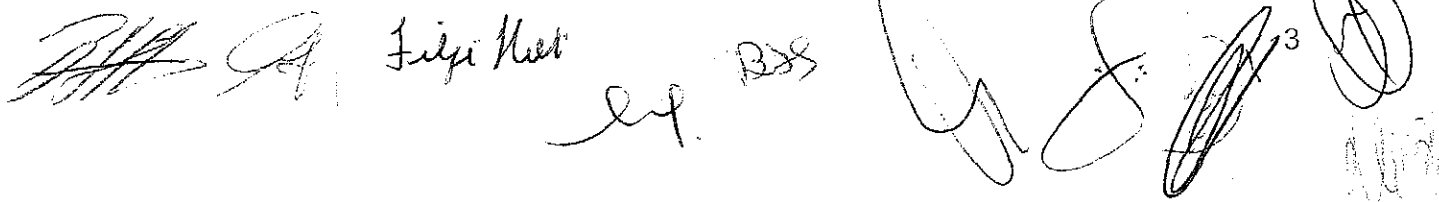
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

**SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.838/0001-54, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145470, em sessão de 04/09/2014, a sócia **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 394.901 (setenta e seis mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.777/0001-26, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600146395, em sessão de 09/09/2014, o sócio **CELSE JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 169.320 (cento e sessenta e nove mil trezentas e vinte) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **CELSE JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.817/0001-30, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600146409, em sessão de 09/09/2014, o sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 76.500 (sessenta e cinco mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like 'Felix Kest', 'BSS', and 'RHF'.

HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000152

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

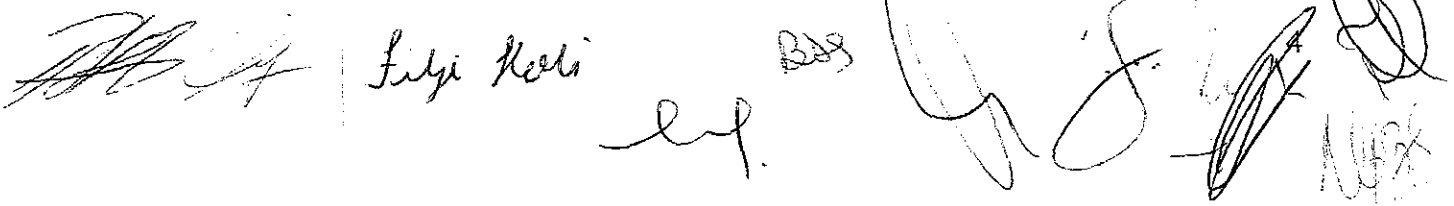
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.887/0001-97, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145488, em sessão de 09/09/2014, o sócio **RENATO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **RENATO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600142845, em sessão de 26/08/2014, o sócio **BERNADETE HOBİ SCHMITT**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **BERNADETE HOBİ SCHMITT**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA NONA** - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41207938842, em sessão de 10/09/2014, os sócios **DIEGO HOBİ BORDON SOSA** e **FILİPE HOBİ BORDON SOSA**, anteriormente qualificados,

Handwritten signatures of the parties involved in the contract modification, including Filipe Hobi and Renato Hobi.

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

retiram-se da Sociedade, cedendo e transferindo cada um dos sócios, as 74.460 (setenta e quatro mil quatrocentas e sessenta) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 148.920 (cento e quarenta e oito mil novecentas e vinte) quotas devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os cedentes, as cessionárias e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima efetuada, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência sobre as transferências de quotas realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em decorrência das transferências de quotas acima realizadas, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,00%
RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
<b>TOTAL</b>	<b>2.550.000</b>	<b>R\$ 2.550.000,00</b>	<b>100,00%</b>

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like Tito, Hobi, 3L, CRA, RHF, RHOBİ, BHS, and FD.]*



**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000154

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

**TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Visando melhor atender aos interesses sociais, os sócios deliberam e aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Companhia passará a ter como acionistas os atuais sócios, permanecendo inalterado o capital social no valor total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), sendo certo que as 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas representativas do capital social atualmente existentes são, neste ato, substituídas por 2.550.500 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,0%
RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
<b>TOTAL</b>	<b>2.550.000</b>	<b>R\$ 2.550.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a denominação social passa de "HOBİ & CIA LTDA." para "HOBİ & CIA S/A".

**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a companhia passará a ser administrada por uma Diretoria composta por 05

*[Handwritten signatures and initials]*

**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000155

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

(cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - São eleitos para compor a Diretoria da Companhia, por um mandato de 03 (três) anos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2018: (i) O Sr. **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; (iii) a Sra. **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, na qualidade de Diretora Financeira; (iv) o Sr. **FERNANDO ORTIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.688.579-07, na qualidade de Diretor Administrativo; e (v) **WILSON JOSE SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251.009-87, na qualidade de Diretor de Controladoria. Os diretores nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinaturas dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da companhia. A remuneração global anual da Diretoria será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; tampouco foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**APROVAÇÃO DO ESTATUTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Desta forma, em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, conforme Cláusula Décima Quarta acima e seguintes, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social da Companhia (Anexo).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes.

União da Vitória, PR, 07 de Janeiro de 2015.

Luiz Heli BSS

NUE

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**


(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Sócios Retirantes

  
**LUIS ANTONIO HOBİ**  
Sócio Retirante

  
**LUIS DARCI HOBİ**  
Sócio Retirante

  
**LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**  
Sócia Retirante

  
**CELSO JOSÉ HOBİ**  
Sócio Retirante

  
**REINOLDO HOBİ FILHO**  
Sócio Retirante


  
**RENATO HOBİ**  
Sócio Retirante


  
**BERNARDETE HOBİ SCHMITT**  
Sócia Retirante

  
**DIEGO HOBİ BORDON SOSA**  
Sócio Retirante


  
**FILÍPE HOBİ BORDON SOSA**  
Sócio Retirante

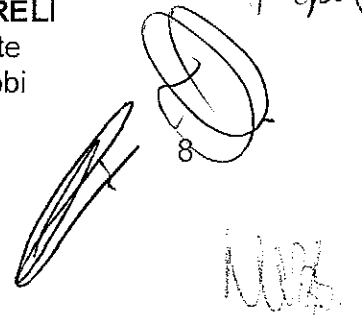
Sócias Ingressantes

  
**TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Luis Antonio Hobi

  
**HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Luis Darci Hobi

  
**3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Lenira Beatriz Hobi Strle

  
**CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Celso Jose Hobi



HOBİ & CIA LTDA.  
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04  
NIRE 41201549127

000157

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

*Reinoldo Hobi Filho*

**RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Reinoldo Hobi Filho

*Renato Hobi*  
**RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Renato Hobi

*Bernadete Hobi Schmitt*

**BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**  
Sócia Ingressante  
p. Bernadete Hobi Schmitt

*Diego Hobi Bordon Sosa*

**FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**  
Sócia Ingressante  
p. Diego Hobi Bordon Sosa

Visto do Advogado

*Nereu Miguel Ribeiro Domingues*

Nereu Miguel Ribeiro Domingues  
OAB PR nº 48688



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015  
SOB NÚMERO: 41300092761  
Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

*Jose Romeu Dubik*

Jose Romeu Dubik  
RG: 3111153/III/SC

*Robertson Carneiro*

Robertson Carneiro  
RG: 7995473-0/III/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Almir Balsemberg, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (42) 3523-2299 / 3523-0073 / 3523-1314 - cartorioforniteixeira@gmail.com

Marcio Machado Teixeira  
Titular



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**REINOLDO HOBİ FILHO, RENATO HOBİ, BERNARDETE HOBİ SCHMITT, DIEGO HOBİ BORDON SOSA**

Em test. *[Signature]* da verdade

União da Vitória, PR  
07/01/2015 às: 14:21

Funarpen Selo Digital Nº G1Znc.9Bg6C.n3QEQ 6pM6Y.AeJA  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

*[Handwritten marks and signatures]*

HOBİ & CIA LTDA.  
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04  
NIRE 41201549127

000158

## 49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

### ANEXO

#### ESTATUTO SOCIAL DA HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04  
NIRE em transformação

### CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1 - HOBİ & CIA S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

**Artigo 2 -** A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único -** A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

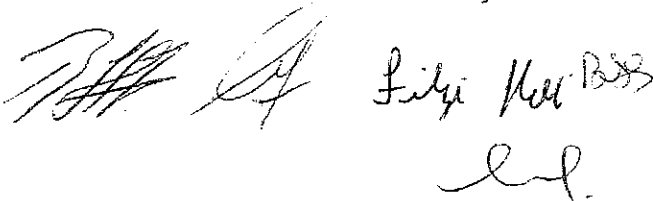
**Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) comércio de material de construção; (iv) navegação; (v) construção naval; (vi) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vii) prestação de serviços de terraplanagem; (viii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (ix) serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo; (x) arrendamento mercantil; (xi) comércio varejista de areia e pedra britada; e (xii) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

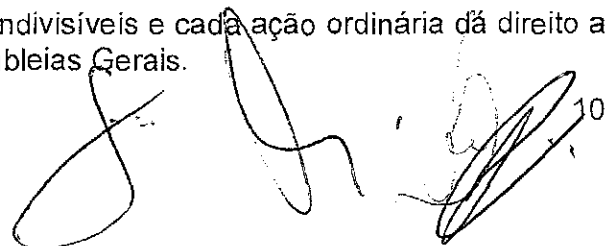
**Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.


### CAPITULO - II CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 5 -** O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro -** As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.







**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

**Parágrafo Segundo** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 6** - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7** - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

**Artigo 8** - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

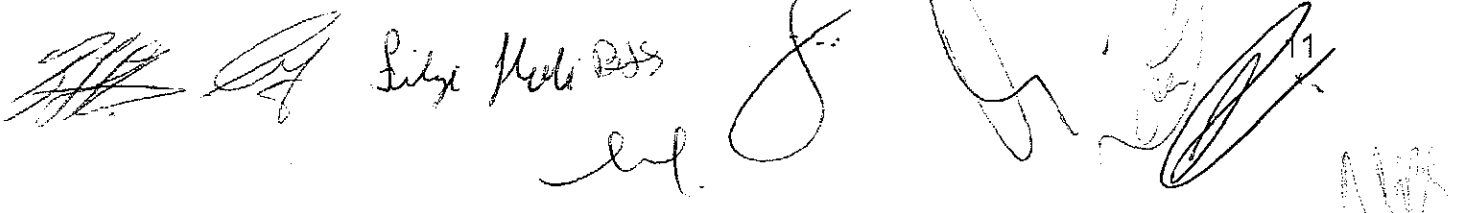
**Parágrafo Segundo** - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

**Artigo 9** - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

**Artigo 10** - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are three distinct signatures. In the center, the name 'Silvia Keli' is written in a cursive script. To the right, there are more signatures, including one that appears to be 'J.' and another that is more stylized. At the bottom right corner, there are some initials that look like 'ARX'.

**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000160

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

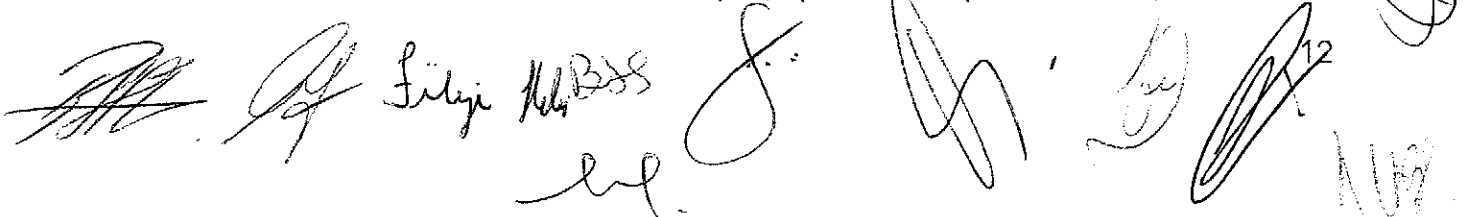
**Artigo 11** - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

**Parágrafo Segundo** - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

**Parágrafo Terceiro** - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no **mínimo três dos cinco Diretores eleitos**. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os



**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000161

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

administradores da Companhia.

**Parágrafo Quarto** - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

**Parágrafo Quinto** - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

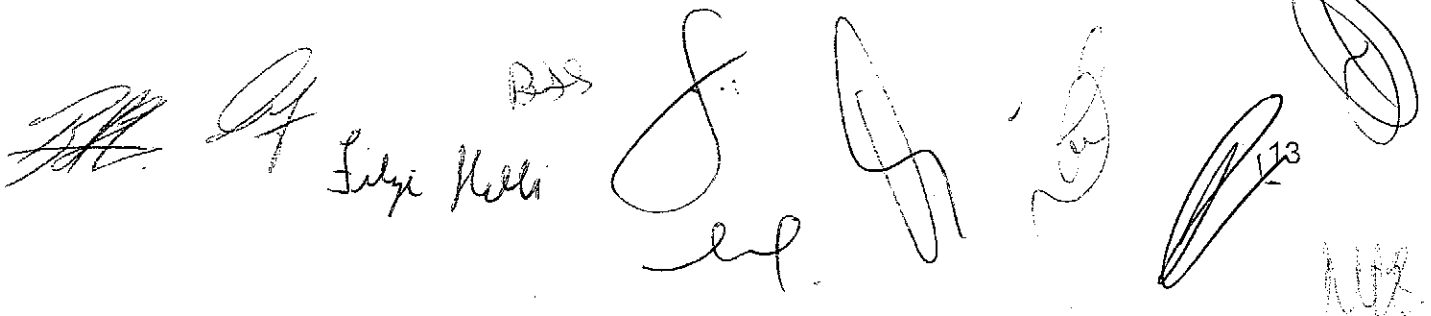
**Parágrafo Sexto** - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

**Artigo 12** - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo** - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

Handwritten signatures of the board members, including names like 'Lily Kelli' and 'BAS', and a date '13'.



**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

**Parágrafo Terceiro** - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

**CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 14** - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

**Artigo 15** - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

**Parágrafo Único** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

**CAPÍTULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA**

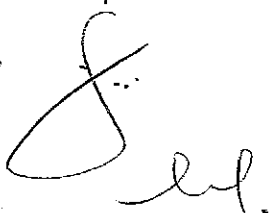
**Artigo 18** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

**Parágrafo Segundo** - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se


 

BSS







 14











**HOBİ & CIA LTDA.**

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000163

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

**Artigo 19** - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**Parágrafo Terceiro** - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Quarto** - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação.

Of. Selye Mar. <sup>BSS</sup>

**49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

**Parágrafo Quinto** - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Sexto** - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

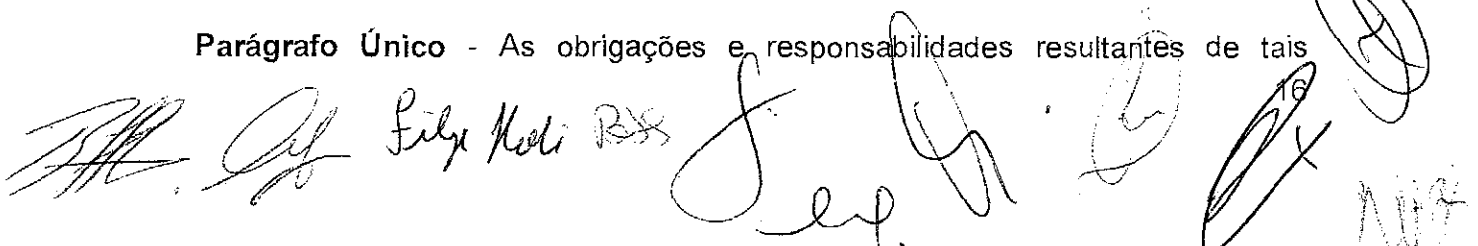
**Parágrafo Sétimo** - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

**Parágrafo Oitavo** - O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

**CAPITULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 20** - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais



## 49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 21** - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

**Artigo 22** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

**Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

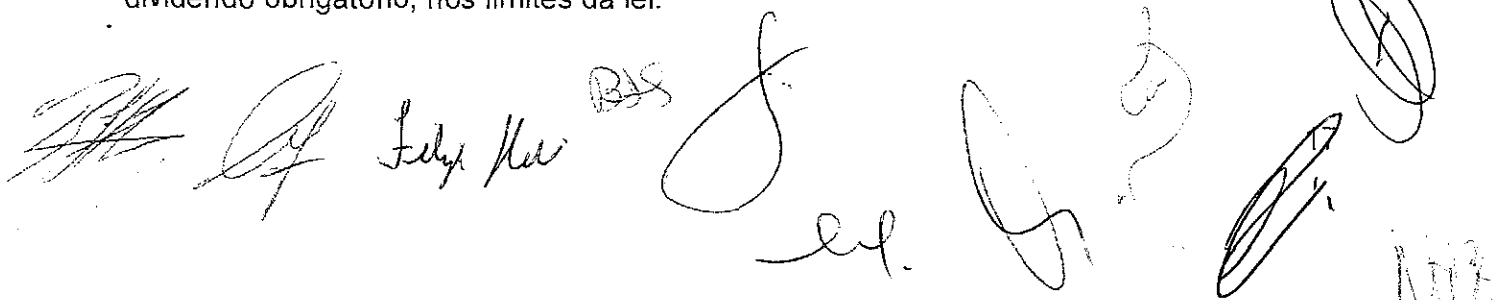
### CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

**Artigo 23** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 24** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Parágrafo Único** - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

**Artigo 25** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are approximately ten distinct signatures, some appearing to be initials or full names. The signatures are written in a cursive style. There are also some handwritten marks and scribbles on the right side of the page, including a large 'X' and some illegible characters.

HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

000166

### 49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

**Artigo 26** - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

**Artigo 27** - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.



### CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 29** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

*[Handwritten signatures and initials: "Lily M...", "BBS", "18", "18"]*

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015 SOB NÚMERO: 41300092761 Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015</p>	
<p>HOBİ &amp; CIA S/A</p>		<p>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>

*[Handwritten signatures and initials: "18", "18", "18"]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000167

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.639.791/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>05/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOBISIA - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>AUT JOAO PAULO REOLON</b>	NÚMERO <b>2105</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO GABRIEL</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/06/2015 às 14:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000168

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**  
**CNPJ: 81.639.791/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:17:52 do dia 03/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **ECA4.83A4.D5E0.2C90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

000169

(Art. 206 do CTN)

Nº 013334306-80

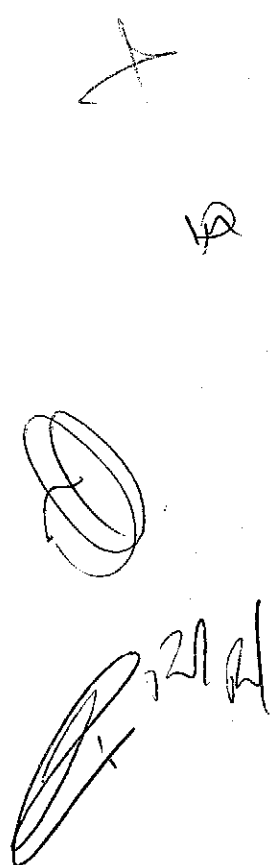
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.639.791/0001-04**  
Nome: **HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 22/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO CNPJ: 81.639.791/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 30656 - HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2105 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Econômico: 659 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2105 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Imóvel: 7057 [01.03.149.0040.000]  
Endereço: Rua 1 A - LOT SÃO JOSE, 55 - Bairro SÃO GABRIEL - Compl. LOT SAO JOSE - CEP 84.600-000

Imóvel: 21663 [01.03.184.0499.001] - Matrícula 11268  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 6005 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Imóvel: 21664 [01.03.184.0629.000]  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 6101 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Imóvel: 24417 [01.03.205.0594.001] - Matrícula 16150  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2105 - Bairro SÃO GABRIEL - Compl. escritorio - CEP 84.600-000

Código de Controle

DBA1YPJLHPKE6171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmuniaodavitoria.com.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Junho de 2015



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000171

Nome / Razão Social

HOBIS/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO CNPJ: 81.639.791/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 24717 [01.03.205.0328.000] - Matrícula 587  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2101 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Imóvel: 26186 [01.03.151.0151.000] - Matrícula 10813  
Endereço: Rua 1 A - LOT SAO JOSE, S/N - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Imóvel: 26982 [01.03.205.0594.002] - Matrícula 16150  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2255 - Bairro SÃO GABRIEL - Compl. HOBI MIX - CEP 84.600-000

Imóvel: 26985 [01.03.205.0316.001] - Matrícula 7281  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2101 - Bairro SÃO GABRIEL - Compl. CERAMICA - CEP 84.600-000

Imóvel: 27100 [01.03.205.0851.000] - Matrícula 12035  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2370 - Bairro SÃO GABRIEL - Compl. VIVEIRO FLORESTAL - CEP 84.600-000

Imóvel: 27872 [01.03.205.1317.000] - Matrícula 15799  
Endereço: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 2101 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.600-000

Código de Controle

DBA1YPJLHPKE6171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmuniaodavitoria.com.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Junho de 2015



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000172

Nome / Razão Social

HOBIS/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO CNPJ: 81.639.791/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 28048 [02.01.223.0201.000] - Lote 4/5 - Matrícula 17168  
Endereço: Rodovia PR 447 - Bairro VILA ZUMIRA - CEP 84.600-000

Imóvel: 28049 [02.01.223.0165.000] - Lote 2/3 - Matrícula 7889  
Endereço: Rodovia PR 447 - Bairro VILA ZUMIRA - CEP 84.600-000

Código de Controle

DBA1YPJLHPKE6171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmuniaodavitoria.com.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Junho de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000173

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**  
CNPJ: **81.639.791/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:17:52 do dia 03/06/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2015.

Código de controle da certidão: **ECA4.83A4.D5E0.2C90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



h2

IMPRIMIR

VOLTAR



000174

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81639791/0001-04  
**Razão Social:** HOBI SA MINERACAO DE AREIA E CONCRETO  
**Endereço:** RUA AUTOVIA JOAO PAULO REOLON 2105 / SAO GABRIEL / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

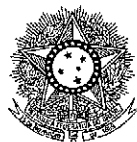
**Validade:** 14/06/2015 a 13/07/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015061406484386165024

Informação obtida em 23/06/2015, às 14:41:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

HA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000175

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.639.791/0001-04  
Certidão n°: 97598879/2015  
Expedição: 04/05/2015, às 08:40:55  
Validade: 30/10/2015/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.639.791/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DO PARANÁ**  
Município de União da Vitória  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Receitas

000176

Nº Inscrição 659	Código Atividade 9000226
---------------------	-----------------------------

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 152 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ: 81.639.791/0001-04
-----------------------------

Razão Social: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	
Nome Fantasia	
Logradouro: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	Número: 2105
Complemento:	CEP: 84600-000
Bairro: SAO GABRIEL	Bloco/Apto
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NÚMERO IMOBILIÁRIO
01.03.206.0315.001	24419

COM A ATIVIDADE DE:

- 9000254 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- 9000226 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>05/09/1966</b>	CONTADOR RESPONSÁVEL WILSON JOSE SCHMITT
--	---

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

07:00:00 AS 22:00:00 HS ART.180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de forma visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.  
Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração recorrer com urgência a Prefeitura Municipal para providências regulares cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.  
O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante o quitação da taxa de funcionamento regular do estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Dário Dery Harisch

Sandra Mara Jung (Secretária de Finanças)

União da Vitória (PR), 8 de Abril de 2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000177

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **HOBIS S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ Nº 81.639.791/0001-04.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos )  
Distribuição de Executivos Fiscais ( adendo 4 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Cível ( adendo 13 C do CNCJGJ-PR )


O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.  
União da Vitória, 28 de abril de 2015.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao ofício do Contador, Perito,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Portaria Nº 020/PD/12  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

  
**Leandro Ferreira**  
Cartório Distribuidor e Anexos  
União da Vitória - PR (42) 3522-3786  
Escrivente Juramentado RG 3 791 361-SC

Página 1 de 1

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0001-04
Autovia João Paulo Reolon, nº 2105 - São Gabriel	Cep: 84600-000
União da Vitória - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: vendas@grupohobi.com.br
Contato: Alan	


**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2015**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para fins de participação no Pregão n.º 58/2015, que a empresa HOBI S/A – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ 81.639.791/0001-04, sediada na Autovia João Paulo Reolon, nº 2105, São Gabirel, União da Vitória, PR, cumpre o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

União da Vitória, 26 de junho de 2015.

  
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO  
CNPJ: 81.639.791/0001-04  
Lenira Beatriz Hobi Strle  
Diretora Financeira  
CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR

  
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO  
CNPJ: 81.639.791/0001-04  
Wilson José Schmitt  
Diretor de Controladoria  
CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514 SSP/PR



Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0001-04
Autovia João Paulo Reolon, nº 2105 - São Gabriel	Cep: 84600-000
União da Vitória - PR Fone (42) 3521-1983	E-mail: vendas@grupohobi.com.br
Contato: Alan	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2015**


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

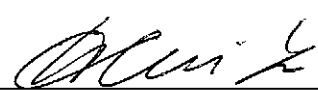
HOBIS/A – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ 81.639.791/0001-04, sediada na Autovia João Paulo Reolon, nº 2105, São Gabriel, União da Vitória, PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

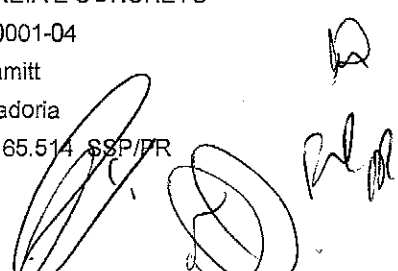
- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos de habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 26 de junho de 2015.

  
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO  
CNPJ: 81.639.791/0001-04  
Lenira Beatriz Hobi Strle  
Diretora Financeira  
CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR

  
HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO  
CNPJ: 81.639.791/0001-04  
Wilson José Schmitt  
Diretor de Controladoria  
CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514 SSP/PR



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 145/2015  
Processo de Licitação: 131/2015  
Data do Processo: 09/06/2015

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000180

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedras e pedregulho sujo de areia para serem utilizados na readequação das estradas municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 26 de Junho de 2015, às 14:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 131/2015, Licitação nº 58/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresa R Pauluk & Cia Ltda apresentou a CND de FGTS com prazo de validade vencida, porém poderá regularizar em até 02(dois) dias a situação. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 26 de Junho de 2015

**COMISSÃO:**

ELTON RICK HOLLEN

..... - Pregoeiro(a)

Adélia Sedlaczek

..... - membro

Lilian Maciel

..... - membro

Maria Terezinha Alves

..... - membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ALAN JAIR ROSENSCHEG

..... - Representante

RODRIGO PAULUK

..... - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 145/2015  
Processo de Licitação: 131/2015  
Data do Processo: 09/06/2015

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000181

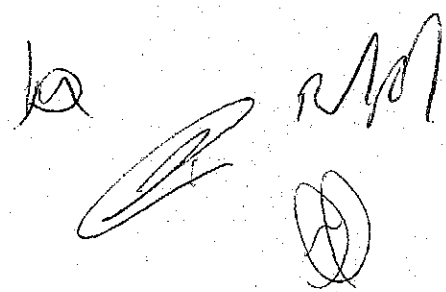
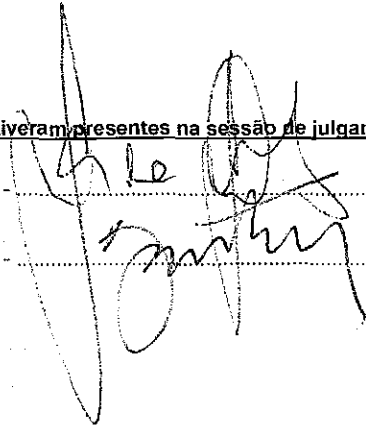
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JORSMAR KERBER

- Representante

VALTER CANO

- Representante



**Edital de Pregão Presencial Nº 58**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 26/06/2015, as 14:20:10, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 58 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedras e pedregulho sujo de areia para serem utilizados na readequação das estradas municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6076 HOBI & CIA LTDA

8786 KERBER & CIA.LTDA

7429 R. PAULUK & CIA LTDA

9247 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA



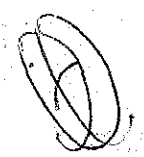
CNPJ: 81.639.791/0001-04

CNPJ: 78.408.960/0001-82

CNPJ: 02.998.223/0001-15

CNPJ: 81.874.265/0002-00

000182

**Edital de Pregão Presencial Nº 58**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000183

**ITEM 1 - PEDRA BRITA Nº01**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8786	KERBER & CIA.LTDA.	Sim	40,0000
9247	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	40,0000
7429	R. PAULUK & CIA LTDA	Sim	39,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	38,9000	
1	KERBER & CIA.LTDA.	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	38,8000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	38,7000	
2	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	38,5000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	38,0000	
3	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	37,6000	
4	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	35,0000	
4	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	34,5000	
5	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	32,0000	
5	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	31,5000	
6	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	31,0000	
6	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	30,5000	
7	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
7	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	28,5000	
8	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	28,0000	
8	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	27,5000	
9	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	27,0000	
9	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	26,5000	
10	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	26,0000	
10	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	25,5000	
11	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	25,0000	
11	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	24,5000	
12	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
12	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	23,5000	
13	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	23,0000	
13	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	22,5000	
14	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	22,0000	
14	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	21,5000	
15	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,0000	
15	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	20,0000	
16	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	19,9000	
16	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	19,5000	
17	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	19,9000

O licitante R. PAULUK & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor R. PAULUK & CIA LTDA pelo valor de R\$ 19,5000 (dezenove reais e cinquenta centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 58**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000184

**ITEM 2 - PÓ DE PEDRA.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8786	KERBER & CIA.LTDA.	Sim	42,0000
7429	R. PAULUK & CIA LTDA	Sim	41,9000
9247	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	41,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	40,0000	
1	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	39,8000	
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	41,0000
2	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	37,0000	
2	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	36,5000	
3	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	33,0000	
3	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	32,0000	
4	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	29,0000	
4	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	28,0000	
5	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	25,0000	
5	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	24,0000	
6	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	23,0000	
6	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	22,5000	
7	KERBER & CIA.LTDA.	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante R. PAULUK & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor R. PAULUK & CIA LTDA pelo valor de R\$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**ITEM 3 - PEDRISCO 3/8.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
786	KERBER & CIA.LTDA.	Sim	42,5000
7429	R. PAULUK & CIA LTDA	Sim	42,4000
9247	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	40,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	35,0000	
1	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	34,0000	
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	40,5000
2	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	25,0000	
2	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	24,5000	
3	KERBER & CIA.LTDA.	0,0000	22,0000	
3	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	21,5000	
4	KERBER & CIA.LTDA.	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante R. PAULUK & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor R. PAULUK & CIA LTDA pelo valor de R\$ 21,5000 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 58**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000185

**ITEM 4 - PEDRA BICA CORRIDA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8786	KERBER & CIA.LTDA.	Sim	40,0000
9247	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	40,0000
7429	R. PAULUK & CIA LTDA	Sim	39,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	39,0000	
1	KERBER & CIA.LTDA.	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	38,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	30,0000	
2	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	29,0000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	25,0000	
3	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	24,0000	
4	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	20,0000	
4	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	19,9000	
5	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	19,0000	
5	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	18,8000	
6	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	18,0000	
6	R. PAULUK & CIA LTDA	0,0000	17,5000	
7	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitante R. PAULUK & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor R. PAULUK & CIA LTDA pelo valor de R\$ 17,5000 (dezesete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 5 - PEDREGULHO SUJO DE AREIA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
076	HOBİ & CIA LTDA	Sim	15,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HOBİ & CIA LTDA	0,0000	15,5000	

O licitante HOBİ & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor HOBİ & CIA LTDA pelo valor de R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresa R. Pauluk & Cia Ltda apresentou a CND de FGTS com prazo de validade vencida, porém poderá regularizar em até 02(dois) dias a situação. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüíram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:26 horas do dia 26 de Junho de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Elton Rick Hollen

Pregoeiro

Adélia Sedlaczek

membro

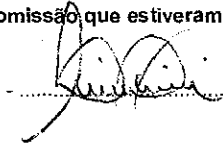


Edital de Pregão Presencial N° 58  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000186

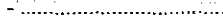
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Lilian Maciel



..... membro

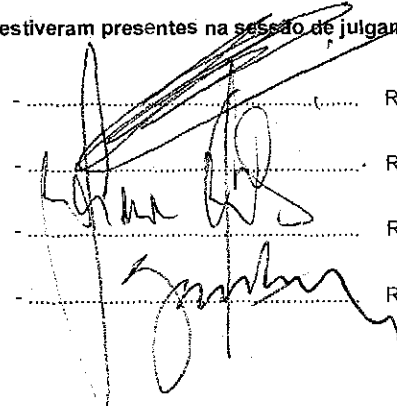
Maria Terezinha Alves



..... membro

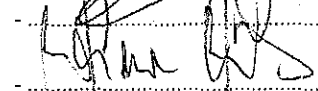
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALAN JAIR ROSENSCHEG



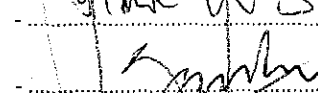
..... Representante

RODRIGO PAULUK



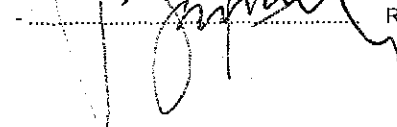
..... Representante

JORSMAR KERBER

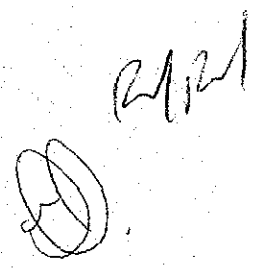


..... Representante

VALTER CANO



..... Representante



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2015

000187

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) Pregoeiro, o Sr(a). Elton Rick Hollen, inscrito no CPF sob o nº. 046.495.909-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2015, Processo Licitatório nº. 131/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedras e pedregulho sujo de areia para serem utilizados na readequação das estradas municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6076	HOBÍ & CIA LTDA	5
8786	KERBER & CIA.LTDA.	
7429	R. PAULUK & CIA LTDA	1, 2, 3, 4
247	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	GPF
HOBÍ & CIA LTDA	81.639.791/0001-04	ALAN JAIR ROSENSCHEG	054.416.199-88
KERBER & CIA.LTDA.	78.408.960/0001-82	JORSMAR KERBER	510.556.949-00
R. PAULUK & CIA LTDA	02.998.223/0001-15	RÓDRIGO PAULUK	046.035.619-46
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	81.874.265/0002-00	VALTER CANO	048.527.678-07

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedras e pedregulho sujo de areia para serem utilizados na readequação das estradas municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritas acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6076 - HOBÍ & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEDREGULHO SUJO DE AREIA	TON	HOBÍ	3.000,000	15,5000	46.500,00

Fornecedor: 7429 - R. PAULUK & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA Nº01	TON	R PAULUK	3.000,000	19,5000	58.500,00
2	PÓ DE PEDRA.	TON	R PAULUK	2.000,000	22,5000	45.000,00
3	PEDRISCO 3/8.	TON	R PAULUK	2.000,000	21,5000	43.000,00

000188

Fornecedor: 7429 - R. PAULUK &amp; CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PEDRA BICA CORRIDA	TON	R PAULUK	5.000,000	17,5000	87.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000189

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

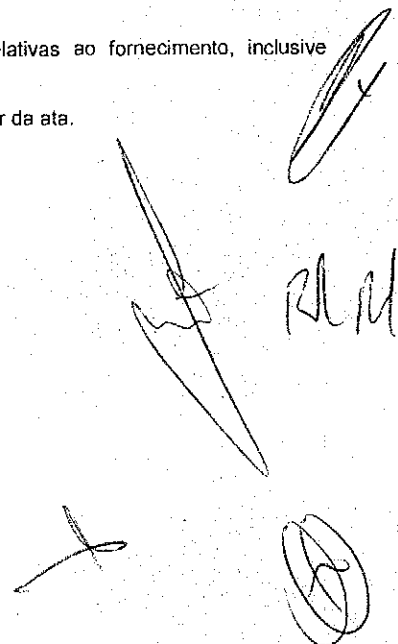
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS OIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



000190

**5.3. Compete ao Comprometerite Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

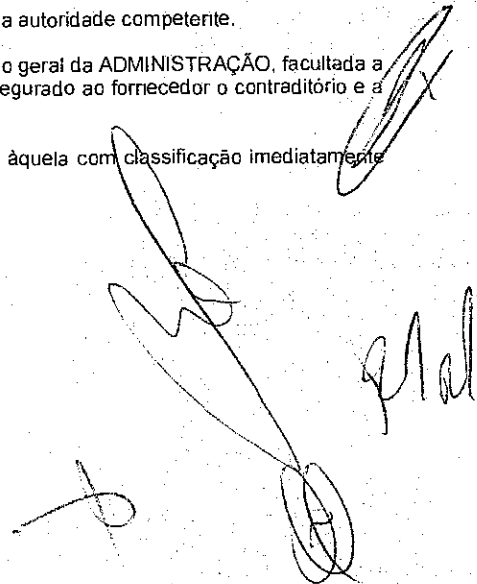
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **000191**
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000192

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, ~~gr~~ tidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

000193

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 26 de Junho de 2015.

**Empresas Participantes:**

HOBI & CIA LTDA

KERBER & CIA LTDA

R: PAULUK & CIA LTDA

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

CNPJ: 81.639.791/0001-04

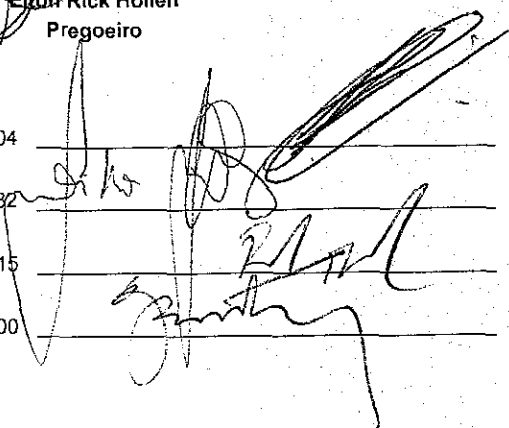
CNPJ: 78.408.960/0001-82

CNPJ: 02.998.223/0001-15

CNPJ: 81.874.265/0002-00



Elton Rick Hollen  
Pregoeiro



1/2





## ***Prefeitura Municipal de Cruz Machado***

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000194

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 131/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

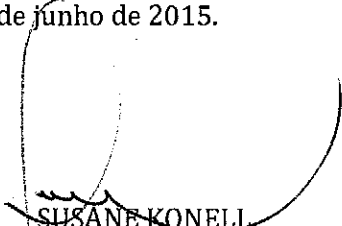
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedra e pedregulho sujo de areia, para serem utilizados na readequação das estradas municipais, conforme anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de quatro empresas interessadas, que apresentaram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pelas Empresas vencedoras de seus itens (registro de preço) satisfaz o elenco no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 30 de junho de 2015.

  
SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 58/2015 - PR

Processo Administrativo: 145/2015  
Processo de Licitação: 131/2015  
Data do Processo: 09/06/2015

Folha: 1/1

000195

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

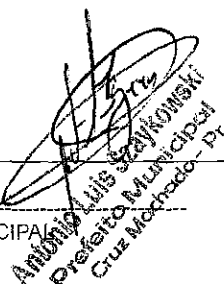
- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2015
- b) Licitação Nr.: 58/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/06/2015
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedras e pedregulho sujo de areia para serem utilizados na readequação das estradas municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006076 - HOBI & CIA LTDA	1	0,0000	46.500,00
- 007429 - R. PAULUK & CIA LTDA	4	0,0000	234.000,00
	5		280.500,00

Cruz Machado, 30 de Junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antônio Luis Szajkowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 145/2015  
Processo de Licitação: 131/2015  
Data do Processo: 09/06/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000196

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2015  
b) Licitação Nr.: 58/2015-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 30/06/2015  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de pedras, pedriscos, pó de pedras e pedregulho sujo de areia para serem utilizados na readequação das estradas municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>HOBİ &amp; CIA LTDA (6076)</b>					
5 PEDREGULHO SUJD DE AREIA - Marca: HOBİ	TON	3.000,00	0,0000	15,50	46.500,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>46.500,00</b>
<b>R. PAULUK &amp; CIA LTDA (7429)</b>					
1 PEDRA BRITA Nº01 - Marca: R PAULUK	TON	3.000,00	0,0000	19,50	58.500,00
2 PÓ DE PEDRA. - Marca: R PAULUK	TON	2.000,00	0,0000	22,50	45.000,00
3 PEDRISCO 3/8. - Marca: R PAULUK	TON	2.000,00	0,0000	21,50	43.000,00
4 PEDRA BICA CORRIDA - Marca: R PAULUK	TON	5.000,00	0,0000	17,50	87.500,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>234.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>280.500,00</b>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2015 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitoria, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 145/2015

Processo de Licitação: 131/2015

Data do Processo: 09/06/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000197

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (68)

